



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Edital n.º 04/2015/FCI

Estabelece procedimento e torna público o Edital de Seleção Pública de projeto a ser celebrado através de convênio de natureza financeira com Entidade Privada sem fins lucrativos com a Fundação Cultural de Itajaí.

O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3240/97 e alterações posteriores, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na Seleção Pública de projeto a ser celebrado através de convênio de natureza financeira com Entidade Privada sem fins econômicos e o Município de Itajaí, por intermédio da Fundação Cultural de Itajaí;

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 015, de 01 de fevereiro de 2010 com as alterações feitas pela instrução normativa nº 019/CMA/2010, que disciplina a celebração de convênios, ou atos análogos, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, do município de Itajaí, cujo objeto seja a execução descentralizada de programas de governo, mediante transferência de subvenções sociais, auxílios ou contribuições e das outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na lei que dispõe sobre as diretrizes para o orçamento de 2015 que trata da transferência de recursos a título de subvenções sociais, às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Seleção Pública de projeto a ser celebrado através de Convênio de natureza financeira com Entidade Privada sem fins econômicos e a Fundação Cultural de Itajaí, no valor de até R\$ 190.000,00 reais.

1 – DOS PROJETOS

1.1 – As propostas dos projetos das entidades serão submetidas a avaliação e seleção do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí (Lei nº 3240/97 artigo 9º, inciso 7), cuja decisão não cabe recurso.

1.1.1 – **Programa Conservatório de Música Popular de Itajaí:** *Promover e fortalecer o Conservatório de Música Popular Cidade de Itajaí como referência estadual e nacional na prestação de serviços de formação cultural, profissional, administrativo e técnico nas artes musicais, bem como de difusão e preservação cultural nessas áreas.*

Oferecendo 20h semanais em cada disciplina de instrumento: violão, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão, flauta transversal, piano, canto, saxofone, trompete e trombone, de acordo com alunos matriculados e aprovados em processo seletivo.

Além das disciplinas específicas de instrumento musical, as que fazem parte de sua grade curricular, a saber: 20h prática em conjunto, 6h canto coral, 20h rítmica, 6h apreciação musical, 6h linguagem e estruturação, 6h tecnologia em música, 6h percepção, 6h harmonia, 6h história da música popular, 6h arranjo, 18h disciplinas complementares.

Cursos Extra-Curriculares com duração de um semestre: Teoria da Harmonia Aplicada a Música Popular, Curso de Regência Coral, Curso de Composição e Orquestração, Curso de História da Música popular. Ministrado por Instrutores convidados.

É de fundamental importância a manutenção de Grupos Pedagógicos: Coro do Conservatório de Itajaí (Artes integradas da MPB), Grupo de Choro, Orquestra de Música Popular CMP, Grupo de Percussão, bem como dos Projetos Sócio-culturais: Projeto Banda na Escola e Bateria de Escola de Samba.

2 – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DA ANÁLISE

2.1 – Para avaliação inicial dos projetos apresentados pelas Entidades, serão observados os seguintes critérios:

a) Capacidade técnica e administrativa da entidade para executar o projeto, assim compreendido aquela que tenha como finalidade legal ou estatutária atuar na área inerente ao seu objeto e que disponham de meios para implementar a sua execução;

b) Cronograma de execução compatível com sua capacidade técnica / profissional e de acordo com os prazos legais.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E REQUISITOS

3.1 – O prazo para a realização das inscrições dos projetos será de 12 de janeiro à 26 de janeiro de 2015, no horário de atendimento da Fundação Cultural de Itajaí, localizada na Rua Antônio Caetano nº 105 - Fazenda / Itajaí – SC, em envelope lacrado e identificado.

3.2 – Cada entidade poderá apresentar apenas um projeto.

3.3 – O projeto deve ser elaborado respeitando-se os termos da instrução normativa nº 15/2010, com as alterações feitas pela instrução normativa nº 19/CMA/2010.

3.4 – A proposta da entidade deverá ser elaborada de acordo com o trabalho proposto no anexo I da inscrição normativa nº 15/2010, com as alterações feitas pela instrução normativa nº 19/CMA/2010 contendo, no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação do proponente;

II – Plano de ações, responsáveis e prazo;

III – Avaliação da execução do projeto;

IV – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Fundação Cultural de Itajaí.

V – Recursos humanos envolvidos na execução do projeto;

VII – Data e assinatura do proponente devidamente identificado

3.5 – Junto a proposta e respectivo plano de trabalho deverá ser apresentado pela entidade a seguinte documentação:

I – Fotocópia do estatuto ou contrato social, regulamento ou compromisso da entidade conveniente, conforme exigências do código civil;

II – Fotocópia da ata da eleição da diretoria vigente;

III – Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável pela instituição;

IV – Comprovante de residência no nome do responsável pela instituição;

a) São documentos válidos para comprovação de residência: conta de água, luz, telefone e correspondência bancária emitido durante os seis meses.

b) No caso do imóvel estar em nome de terceiros, apresentar declaração do titular autenticada em cartório.

V – Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

VI – Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União (CND), da secretaria da receita federal

VII – Certidão negativa de débitos estaduais.

VII – Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal

IX – Certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitidas pela secretaria da receita federal – SRF

X – Certificado de regularidade do fundo de garantia de tempo de serviço – FGTS, fornecido pela caixa econômica federal.

XI – Cópia do cadastro nacional de pessoas jurídicas, da entidade

XII – Cópia de alvará de funcionamento

XIII – Declaração do titular da proponente, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e CPF (formulário do anexo III da Instrução Normativa nº 15/2010).

XIV – A entidade não deverá estar pendente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades administrativas públicas federal, estadual ou municipal. E o

titular da entidade assumirá a responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber do convênio.

XV – Registro da entidade e do conveniente em Conselho Municipal, estadual ou Federal quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar convênio com administração pública.

XVI – Comprovação de que a instituição dispõe de pessoa habilitada para execução do projeto.

4 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1 – As propostas serão analisadas pelo Conselho deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, que julgará a condição do proponente para participar da presente seleção pública, considerando o cumprimento do presente edital e os resultados a serem efetivamente alcançados.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Fundação Cultural de Itajaí e não serão aceitos formulários diferentes daqueles divulgados na instrução normativa nº 15/2010 com suas alterações feitas pela sua instrução normativa nº 19/CNA/2010

5.2 – A(s) entidade(s) selecionada(s) serão objeto de projeto de lei e serão encaminhados a Câmara Municipal de Vereadores para a aprovação e autorização da transferência de recursos, em conformidade com a lei das diretrizes orçamentária e instrução normativa nº 15/2010, condição obrigatória para celebração do convênio.

5.3 – A Entidade beneficiada deverá afixar placa na entrada principal de sua sede, com as informações do Convênio mantido com a Fundação Cultural de Itajaí, na forma da Lei nº 4.645, de 26 de junho de 2006.

5.4 – A inscrição da Entidade neste processo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento, implicando ainda, no perfeito entendimento e concordância das finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do convênio, bem como, a subordinação aos termos da

Instrução Normativa nº 15/2010, com as alterações feitas pela Instrução Normativa nº 19/CMA/2010.

5.5 – As propostas selecionadas terão o tempo de execução fixados em até 5 (cinco) meses.

5.6 – As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes devidamente identificados e lacrados, sendo que um deles deve conter exclusivamente a documentação e o outro a proposta de trabalho da entidade, acompanhados de ofício em 03 (três) vias, sendo uma via devolvida ao proponente protocolada e as demais anexadas ao processo.

5.7 - A entidade aprovada deverá encaminhar, juntamente com a prestação de contas, um relatório mensal das atividades realizadas no período.

5.8 – Os recursos liberados deverão ser utilizados para atingir os objetivos e critérios propostos e aprovados neste edital, de forma a cumprir rigorosamente o determinado no plano de trabalho e no convênio.

5.9 – A entidade aprovada para efetivação de instrumentos jurídicos serão constantemente fiscalizadas pela Fundação Cultural de Itajaí e/ou Conselho Municipal de Cultura.

5.10 – Cabe ao departamento de controle interno a análise das prestações de contas e, também a realização de fiscalização in loco, a fim de comprovar o cumprimento do convênio.

5.11 – Não é financiável o pagamento das despesas elencadas na instrução normativa nº 15/2010 e alterações posteriores.

5.12 – Os casos não previstos, no que tange à realização desta seleção pública, serão resolvidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

5.13 – O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a Seleção Pública de que trata este Edital é o da Comarca de Itajaí.

José Amadio Russi

Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí